ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Processo nº: 070/2020
Modalidade: Pregão nº 011/2020
Edital nº: 011/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Refere-se à Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, EPIS e insumos destinados ao combate da Pandemia de COVID-19 (Coronavirus), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Altamira Pará.

1. O fornecimento do bem deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Agua para injeção 10 ml	amp	70.000	0,41	28.700,00
02	Agulha descartável c/ 100 unid 25 x 7	cx	1.000	8.45	8.450,00
03	Agulha descartável c/ 100 unid 25 x 8	cx	1.000	8.45	8.450,00
04	Agulha descartável c/ 100 unid 30 x 7	cx	300	8.45	2.535,00
05	Agulha descartável c/ 100 unid 30 x 8	cx	1.000	8.45	8.450,00
06	Agulha descartável c/ 100 unid 40 x 12	cx	500	9,95	4.975,00
07	Álcool em gel 70% 1.000 ml	fc	12.000	9,55	114.600,00
08	Álcool em gel 70% 5.000 ml	gl	500	79,00	39.500,00
09	Álcool liquido 70% 1.000 ml	fc	15.000	5,47	82.050,00
10	Avental manga longa descartável c/10	pct	3.000	89,75	269.250,00
11	Azitromicina 500 mg	cp	300.000	3,68	1.104.000,00
12	Azitromicina 600 mg susp	fc	3.000	11,72	35.160,00
13	Capote descartável em TNT gramatura 40	und	20.000	13,62	272.400,00
14	Cateter tipo óculos para oxigênio	und	5.000	1,45	7.250,00
15	Ceftriaxona 1 g amp	amp	7.000	27,40	191.800,00
16	Cleaner	fc	20	97,25	1.945,00
17	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml	amp	30.000	0,42	12.600,00
18	Creatinina	kit	20	42,38	847,60
19	Diluente minoton c/20 l	gl	18	281,98	5.075,64
20	Dipirona 500 mg	cp	640.000	0,39	249.600,00

21	Dipirona 500mg/ml gts	fc	5.000	1,23	6.150,00
22	Eletrodo p/monitoração cardíaca adulto	und	40.000	0,47	18.800,00
23	Enoxoparina 40 mg inj	amp	9.500	33,90	322.050,00
24	Enoxoparina 60 mg inj	amp	2.000	35,77	71.540,00
25	Equipo macro gotas	und	50.000	1,43	71.500,00
26	Heparina sódica 5000 ui 0,25 ml	amp	6.000	26,40	158.400,00
27	Hidrocortisona 500mg	amp	30.000	8,43	252.900,00
28	Hidroxicloroquina 400mg	cp	35.000	7,10	248.500,00
29	Ivermectina 6 mg	cp	300.000	3,40	1.020.000,00
30	Luva proc tam g c/100	cx	4.000	41,93	167.720,00
31	Luva proc tam m c/100	cx	8.000	41,93	335.440,00
32	Luva proc tam p c/100	cx	9.000	41,93	377.370,00
33	Macacão imp. Tam xxg	und	1.500	63,38	95.070,00
34	Máscara desc. C/50 und	cx	6.000	68,25	409.500,00
35	Mascara facial shield	und	7.000	14,80	103.600,00
36	Mascara n 95 pff2	und	8.000	11,08	88.640,00
37	Metilprednisolona 500mg	amp	5.000	28,17	140.850,00
38	Minilyse	fc	20	396,23	7.924,60
39	Omeprazol injetável 40mg	amp	3.000	32,43	97.290,00
40	Paracetamol 200mg/m gts	fc	5.000	0,92	4.600,00
41	Paracetamol 750 mg	cp	120.000	0,35	42.000,00
42	Polifix 2 vias com clampe	und	12.000	1,07	12.840,00
43	Prednisona 20 mg	cp	60.000	0,49	29.400,00
44	Prope descartável c/ 100 unid	pct	2.000	22,08	44.160,00
45	Reagente pcr	kit	800	48,00	38.400,00
46	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	und	30.000	0,25	7.500,00
47	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	und	20.000	0,27	5.400,00
48	Seringa descartável 10 ml s/ agulha	und	40.000	0,41	16.400,00
49	Seringa descartável 20 ml s/ agulha	und	15.000	0,55	8.250,00
50	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	bolsa	15.000	2,97	44.550,00
51	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	bolsa	20.000	4,26	85.200,00
52	Swab (coleta para covid rayon) c/100	pct	30	245,73	7.371,90
53	Touca descartável c/ 100 unid	pct	1.200	22,40	26.880,00
54	Ureia	kit	20	151,00	3.020,00

1 - <u>DO OBJETO</u>

1.1 – Refere-se à Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, EPIS e insumos destinados ao combate da Pandemia de COVID-19 (Coronavirus), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Altamira Pará.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 - A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, afetados pelo COVID-19 garantindo a prevenção e tratamento por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.1.2 - Considerando a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde – (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo e Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício.

2.1.3 - Considerando a atual situação mundial de transmissão do COVID-19 (coronavirus) e que o número de casos desse vírus no Brasil vem crescendo, a Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde com medicamentos, insumos, equipamentos de proteção e demais materiais necessários ao enfrentamento da pandemia.

2.1.4 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.1 -A Entrega será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS. O item deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Altamira estado do Pará. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

3.1.2 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;

3.1.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1 - São obrigações da Contratante:

4.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.3 -Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
5.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
5.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
5.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
5.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
5.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
5.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
5.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
5.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
5.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas do fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAL

TÉCNICO HOSPITALAR, EPIS E INSUMOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

5.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

5.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

5 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor (a) credenciado, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

5.1.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.4 - O representante da PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, mediante transferência bancária em nome da proponente;

6.1.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7 - DO REAJUSTE

8

8.1.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 10 122 0027 2.132 – Aquisição de Medicamentos Essenciais Inclusive por ordem Judiciais;
- 10 301 0023 2.087 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 10 301 0023 2.088 – Manutenção das Ações de Atenção Básica;
-10 301 0023 2.089 – Manutenção do NASF;
- 10 301 0023 2.093 – Assistência Básica as Populações Ribeirinhas e Reservas Extrativistas;
- 10 301 0023 2.096 – Programa da Estratégia Saúde da Família;
- 10 302 0024 2.108 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;
- 10 302 0024 2.113 – Manutenção da UCI Neonatal;
- 10 302 0024 2.114 – Manutenção IAE-PI/Atenção Especializada aos Povos Indígenas;
- 10 302 0024 2.115 – Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;
- 10 302 0024 2.117 – Manutenção das Atividades do Centro de Apoio em Diagnóstico;
- 10 302 0024 2. 119 – Manutenção do Melhor em Casa;
- 10 302 0024 2.120 – Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;
- 10 302 0024 2.121 – Manutenção da Unidade de Suporte Básico do SAMU 192;
- 10 302 0024 2.122 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
- 10 302 0024 2.124 – Manutenção das Atividades do CAPS II;
- 10 302 0024 2.123 – Manutenção das Atividades do CAPS I;
- 10 303 0027 2.129 – Aquisição de Medicamentos Básicos;
- 10 303 0027 2.130 – Manutenção do Programa de Qualificação de Assistência Farmacêutica – QUALIFAR;
- 10 304 0026 2.126 – Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 10 304 0026 2.128 – Manutenção da Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- 10 305 0026 2.137 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;

- 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo;

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

Altamira /PA, 10 de julho de 2020.

NEY CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA:26180995249
Assinado de forma digital por MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA:26180995249
Dados: 2020.07.14 09:47:45 -03'00'

MIRACELMA T. MARTINS BEZERRA
Pregoeira